



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO**  
PODER EXECUTIVO

**Mensagem nº 50/2022**

Campo Novo, 10 de junho de 2022.

Senhores Membros da Câmara Municipal!

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 50, de 10 de junho de 2022, que dispõe sobre convocação em regime suplementar de 20 (vinte) horas de nutricionista.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Atenciosamente,

PEDRO DOS SANTOS  
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

Exma. Sra.

**FERNANDA BRESOLIN VIEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Campo Novo – RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO**  
PODER EXECUTIVO

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**PROJETO DE LEI Nº 50, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder na convocação em regime suplementar de 20 (vinte) horas de nutricionista, padrão de vencimento 02 do Quadro Especial da Saúde.

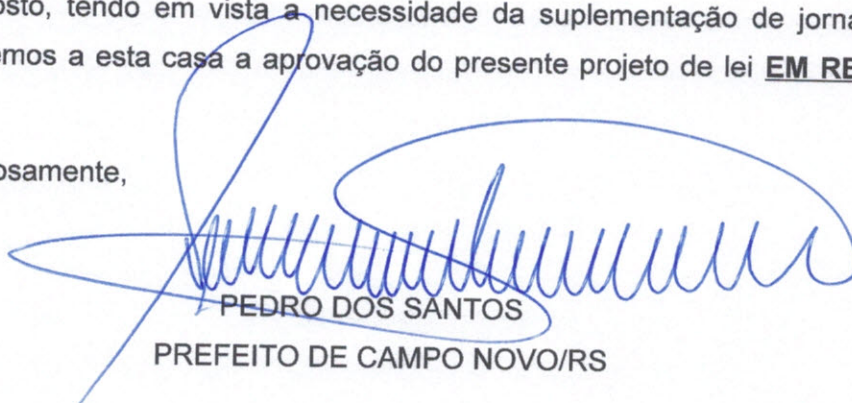
A suplementação se justifica, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde, no fato de que a nutricionista vinculada à pasta está afastada por motivo de saúde, sem previsão próxima de retorno, sendo que as demandas urgentes estão sendo realizadas em parceria pela nutricionista vinculada à Secretaria de Educação.

Ocorre que há grande demanda de trabalho represada, acarretando situações de, por exemplo, atraso na pesagem do Bolsa Família, tendo algumas famílias já recebido aviso de corte, o que não pode ocorrer.

Assim, necessária a suplementação da carga horária da referida profissional, para suprir as profissionais em seus afastamentos legais, bem como para dar andamento às atividades represadas, evitando prejuízo à população.

Isto posto, tendo em vista a necessidade da suplementação de jornada acima descrita, requeremos a esta casa a aprovação do presente projeto de lei **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,



PEDRO DOS SANTOS  
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO**  
PODER EXECUTIVO

**PROJETO DE LEI N° 50, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

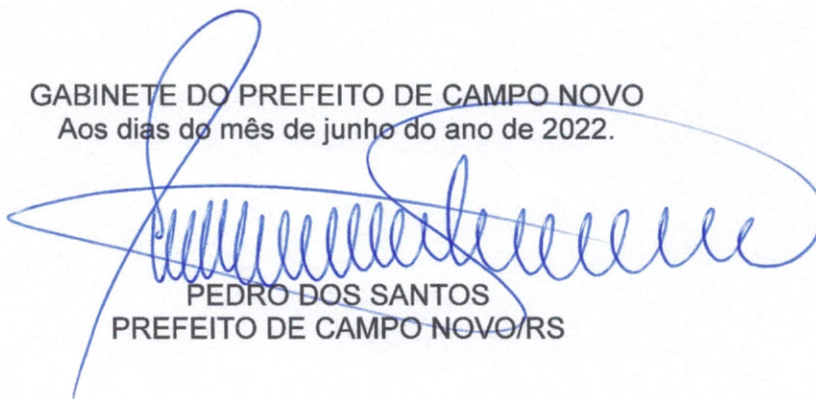
Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder na convocação em regime suplementar de 20 (vinte) horas de nutricionista.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a convocar 20 (vinte) horas semanais, em regime suplementar, Nutricionista, contratada em regime celetista.

Art. 2º A convocação de regime suplementar será de 1 (um) um ano, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, conforme a necessidade da Administração Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO NOVO  
Aos dias do mês de junho do ano de 2022.



PEDRO DOS SANTOS  
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

